

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA ALUNO MONITOR
EDITAL DE SELEÇÃO (SEC) N.º 01/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A **Secretaria Municipal de Educação de Anguera/BA**, por meio da Comissão Gestora do Programa Aluno Monitor, **AUTORIZA** as unidades escolares que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental a **CONVOCAR** os respectivos Alunos Monitores aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital de Seleção n.º 01/2025 - SEC, conforme a necessidade demonstrada pelas turmas contempladas, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação estabelecida no Resultado Final do referido certame, nos seguintes termos:

Art. 1º A convocação dos(as) Alunos(as) Monitores(as) será realizada conforme a relação de classificados(as) por unidade escolar, iniciando-se pela chamada do(a)s aprovados(as) em conformidade com a ordem de classificação.

I - Classificação no Centro Educacional Professor Áureo de Oliveira Filho:

SÉRIE: 9º ANO	COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA
CLASSIFICAÇÃO	ALUNO(A)
1º	KLAYLA EDUARDA BARBOSA DOS SANTOS FARIAS
2º	SOFIA SUZART TELES
3º	IANDRA CAROLINE BIÃO SUZARTE
4º	RAYANE SANTANA MENEZES

SÉRIE: 9º ANO	COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA
1º	ISABELLE SUZART MOURA
2º	AMANDA CORREIA SANTOS
3º	MARINA CONCEIÇÃO DE LIMA
4º	HENRIQUE PEREIRA SANTOS

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

II - Classificação na **Escola Municipal Leônicio Horácio de Almeida:**

SÉRIE: 9º ANO	COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA
CLASSIFICAÇÃO	ALUNO(A)
1º	RHANNY DE JESUS BARBOSA
2º	LARA DE JESUS DOS SANTOS
SÉRIE: 9ª ANO	COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA
1º	BRUNO ROSÁRIO PINTO

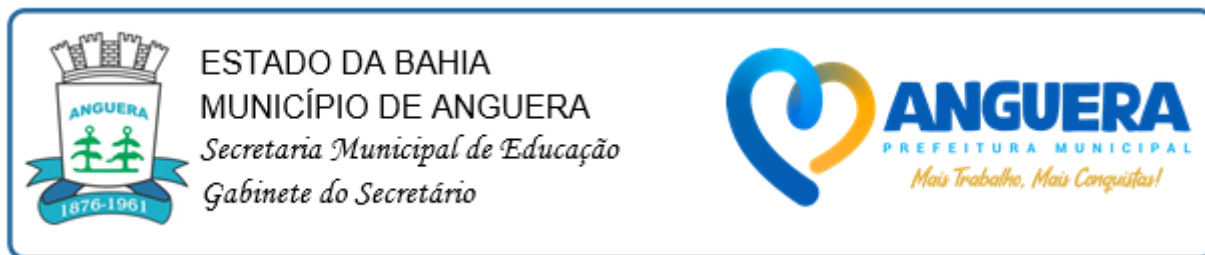
III - Classificação na **Escola Municipal Maria Rita Alves de Jesus:**

SÉRIE: 9ª ANO	COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA
CLASSIFICAÇÃO	ALUNO(A)
1º	ANA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA
2º	GUSTAVO BASTOS PEREIRA
SÉRIE: 9º ANO	COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA
1º	JACYELLEN DA SILVA DE OLIVEIRA

IV - Classificação na **Escola Municipal Arthur Vieira de Oliveira:**

SÉRIE: 8º ANO	COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA
CLASSIFICAÇÃO	ALUNO(A)
1º	JÚLIA VICTÓRIA SANTANA VEIGA
SÉRIE: 8ª ANO	COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA
1º	JÉSSICA HYANCCA SANTANA FIGUEREDO

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com



Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Art. 2º A partir da presente data, as unidades escolares deverão proceder à convocação formal dos(as) Alunos(as) Monitores(as), por meio de comunicado escrito, dirigido tanto aos próprios alunos quanto aos seus pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único. Após a convocação, no momento de sua apresentação à unidade escolar, o(a) Aluno(a) Monitor(a) e seu representante legal deverão firmar, em 04 (quatro) vias, o Termo de Compromisso, conforme modelo anexo.

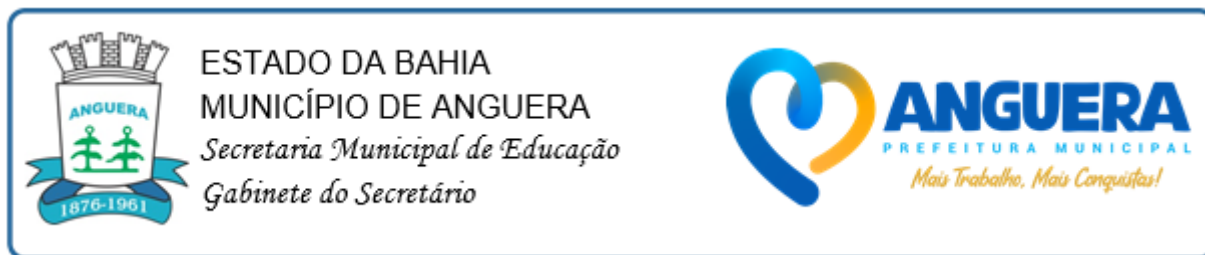
Art. 3º No ato da apresentação deverão ser entregues e conferidos os seguintes documentos:

- I - cópia do Registro Geral (RG) ou certidão de nascimento;
- II - declaração de matrícula referente ao ano letivo de 2025;
- III - atestado de frequência atualizado;
- IV - boletim escolar correspondente à 1ª etapa letiva de 2025;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - documento de identidade do responsável legal;
- VII - número de inscrição social (NIS) do(a) aluno(a) e/ou do responsável legal;
- VIII - cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do(a) aluno(a) e/ou do representante legal;
- IX - comprovação de conta bancária em nome do(a) aluno(a) monitor(a) ou de seu responsável legal.

Art. 4º Compete ao(a) Aluno(a) Monitor(a) o desempenho das seguintes atribuições:

- I - apoiar os colegas nas atividades de reforço escolar, com foco nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática;
- II - cumprir carga horária total mensal de 16 horas (04 horas semanais), podendo ser ajustada conforme calendário escolar e orientação pedagógica;
- III - participar das formações e orientações promovidas pela coordenação pedagógica e professores articuladores dos anos finais do ensino fundamental;
- IV - atuar com ética, responsabilidade e respeito à comunidade escolar;

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com



Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

V - preencher relatórios mensais das ações desenvolvidas, com acompanhamento do professor orientador.

Art. 5º As atividades de monitoria ocorrerão, preferencialmente, no contraturno escolar, observando-se a disponibilidade da unidade escolar e do(a) aluno(a) monitor(a).

Art. 6º O início das atividades dar-se-á imediatamente após a convocação, de acordo com cronograma próprio estabelecido por cada unidade escolar, sendo obrigatória a participação em formação inicial a ser promovida pela própria escola.

Art. 7º Os(as) Alunos(as) Monitores(as) exercerão suas funções até, no máximo, o mês de dezembro de 2025, data de encerramento do período letivo do ano vigente.

Art. 8º Para eventuais esclarecimentos, os(as) interessados(as) poderão contatar a Direção da Unidade Escolar ou a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA/BA, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

Renata dos Santos Moreira

PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA ALUNO MONITOR

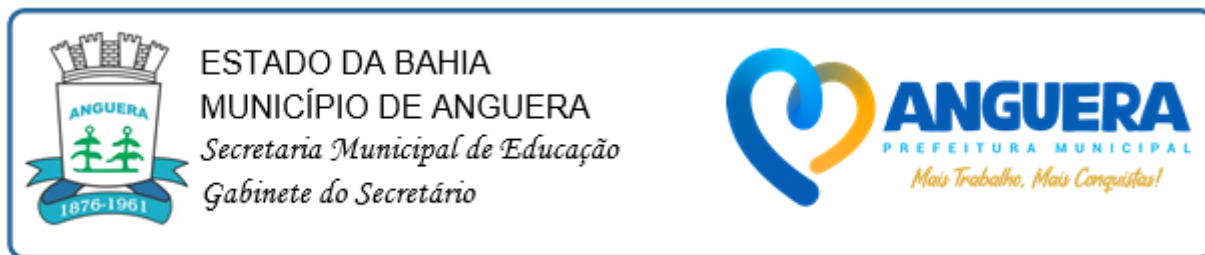
Renan Iury Mendes Brito

*SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL N.º 003/2025*

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira



Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ALUNO(A) MONITOR(A)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, aluno(a) _____, data de nascimento ____/____/____, série/ano: _____, turma _____, turno: _____, unidade escolar _____, responsável legal _____, portador do registro geral n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, com endereço: _____, Tel.: (____) _____, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, referente à participação do(a) estudante acima identificado(a) no Programa Aluno Monitor, instituído pela Lei Municipal n.º 316/2024, conforme as condições estabelecidas no Edital n.º 01/2025, comprometendo-se o(a) aluno(a) monitor(a), seu responsável legal e a unidade escolar, ao seguinte:

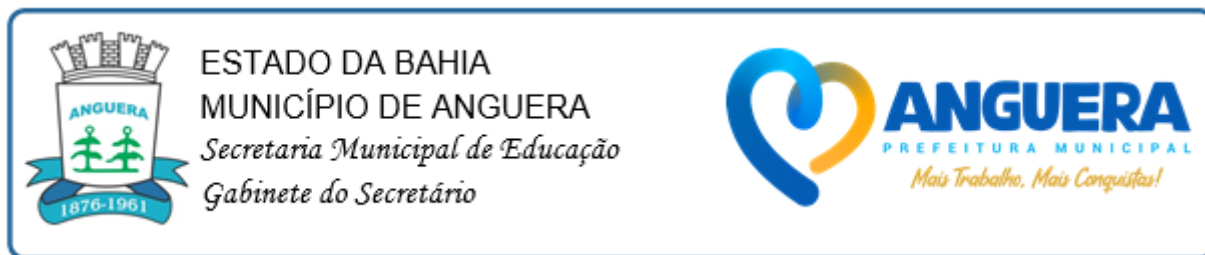
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ALUNO(A) MONITOR(A)

O(A) aluno(a) compromete-se a:

- I - participar regularmente das atividades do programa, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- II - apoiar colegas nas atividades de reforço escolar, especialmente nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme orientação pedagógica;
- III - cumprir a carga horária mensal de 16 (dezesseis) horas, preferencialmente no contraturno escolar;
- IV - participar das formações, reuniões e orientações organizadas pela coordenação pedagógica;
- V - atuar com responsabilidade, ética e respeito no ambiente escolar;

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

www.anguera.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

VI - preencher e entregar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, assinados pela coordenação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR

A unidade escolar compromete-se a:

- I - designar equipe pedagógica para acompanhamento e orientação do(a) aluno(a) monitor(a);
- II - avaliar periodicamente o desempenho do(a) aluno(a) nas atividades desenvolvidas;
- III - validar os relatórios mensais e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação para fins de liberação da bolsa;
- IV - informar à Comissão Gestora qualquer situação que possa implicar advertência, suspensão ou desligamento do(a) aluno(a) do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESPONSÁVEL LEGAL

O responsável legal compromete-se a:

- I - acompanhar a participação do(a) aluno(a) no programa;
- II - garantir o cumprimento das atribuições assumidas pelo(a) estudante;
- III - autorizar expressamente a participação do(a) aluno(a), inclusive em atividades complementares realizadas no âmbito da escola;
- IV - Informar qualquer situação que afete a permanência do(a) aluno(a) no programa.

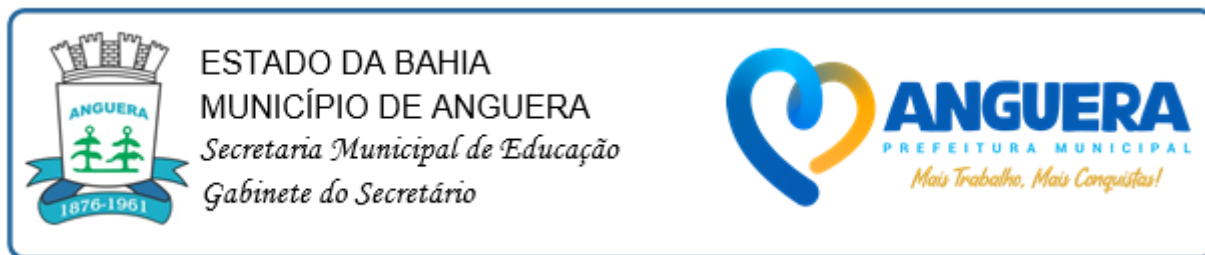
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DA BOLSA

O(A) aluno(a) monitor(a) fará jus à bolsa mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a título de apoio educacional, conforme critérios estabelecidos no edital, sendo o pagamento:

- I - condicionado à frequência mínima nas atividades e à entrega dos relatórios mensais;
- II - realizado em conta bancária vinculada ao CPF do(a) aluno(a) ou de seu responsável legal, mediante comprovação;

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

www.anguera.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

III - limitado à duração do programa no exercício de 2025, com possibilidade de encerramento antecipado em caso de desligamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESLIGAMENTO

O(A) aluno(a) poderá ser desligado(a) do Programa Aluno Monitor nos casos previstos no edital, incluindo, entre outros:

- I - frequência insuficiente;
- II - rendimento acadêmico insatisfatório;
- III - descumprimento das atribuições ou conduta inadequada;
- IV - solicitação voluntária do(a) aluno(a) ou de seu responsável.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, cientes das responsabilidades assumidas.

Anguera/BA., ____ de _____ de 2025.

Aluno(a) Monitor(a)

Responsável Legal do Aluno(a) Monitor(a)

Presidente da Comissão Gestora do Programa Aluno Monitor

Diretor(a) da Unidade Escolar

Coordenador(a) Pedagógico(a) da Escola

TESTEMUNHAS: _____

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira